



MUNICÍPIO DE
VISEU

AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIOS “VISEU CULTURA” 2021

LINHA DA APOIO “REVITALIZAR”

Nos termos e com fundamento no n.º 1 e alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna-se público que, na sequência da aprovação, por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2020, das “Normas do Programa Municipal de Apoios - Viseu Cultura” se encontra aberto o procedimento concursal para apresentação de candidaturas nos termos seguintes:

A. Linha de apoio, na modalidade anual

i) Revitalizar

B. Período de execução temporal dos projetos

i) Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

C. Entidades Elegíveis

Entidades previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

D. Montante financeiro global disponível na linha de apoio

i) 2021 - 100.000,00€

E. Montante não financeiro disponível por linha de apoio

i) O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência ou empréstimo de instalações e outros espaços físicos; utilização de meios técnicos e logísticos, bens ou serviços que não constituam aquisição de serviços; na cedência de posições para afixação de publicidade em mobiliário urbano (mupis, *outdoors* e outros); na isenção ou redução das taxas municipais, de acordo com o previsto no artigo 20º, isenções ou reduções, do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

ii) O apoio não financeiro depende da disponibilidade dos recursos identificados em i) e carece, sempre, de pedido formal com antecedência mínima de 30 dias úteis e de autorização, incluindo a associação em espaços físicos de marcas de instituições ou empresas patrocinadoras.



MUNICÍPIO DE
VISEU

- iii) O apoio não financeiro será sempre quantificado, não sendo nunca superior a 25% do(s) apoio(s) financeiro(s) atribuído(s).

F. Prazo e forma de apresentação de candidatura

1. O prazo limite para a apresentação das candidaturas termina às 23h59, dia 8 de novembro de 2020.
2. Não sendo esgotada a dotação orçamental da linha de apoio, poderá ser eventualmente aberta uma 2ª fase de candidaturas imediatamente após a publicação dos resultados finais do concurso.
3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa e com respeito pelo disposto neste aviso de abertura, não podendo sofrer alterações posteriores à data de entrega.
4. A apresentação das candidaturas é efetuada, dentro do prazo indicado, por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário próprio, ao qual se acede através do sítio www.cm-viseu.pt e envio para o correio eletrónico cultura@cmviseu.pt, até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido.
5. As candidaturas devem, obrigatoriamente, indicar os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade candidata:
 - i) Natureza jurídica;
 - ii) Endereço postal e de correio eletrónico;
 - iii) Indicação da situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
 - iv) Pessoa a contactar;
 - v) Breve historial (com plano de atividades do último ano, em anexo);
 - vi) Identificação dos responsáveis pela direção artística e pela gestão administrativa e financeira e respetivas notas biográficas.
 - b) Exposição do projeto:
 - i) Natureza-área;
 - ii) Designação do Projeto;
 - iii) Objetivos culturais e artísticos;
 - iv) Atividades a desenvolver: número, modo e locais de implementação;
 - v) Equipas artísticas e técnica, incluindo notas biográficas;
 - vi) Públicos-alvo (com indicação quantitativa) e iniciativas de captação e sensibilização;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- vii) Plano de comunicação e de formação de públicos;
 - viii) Calendarização dos projetos candidatos considerando, sempre, a estreia inauguração/ abertura no Município de Viseu.
- c) Previsão orçamental:
- i) Discriminação de despesas e receitas, incluindo tabela de programação financeira com a despesa empregue em conceção, programação e gestão; aquisição de trabalhos e direitos artísticos e criativos; percentagem de produções locais; produção logística e serviços conexos; comunicação e serviços educativos e, bem assim, documentação de intenção de outros apoios e financiamentos;
 - ii) Apoio Não Financeiro da Câmara Municipal de Viseu;
 - iii) Valor de apoio a que se candidata.
6. São limitados o pagamento ou imputação de salários e remunerações pessoais correntes das instituições promotoras a 15% do valor global de financiamento.
7. Ficam também limitados o pagamento ou a imputação de despesas correntes como rendas e aluguer de instalações permanentes, telecomunicações, energia e combustíveis, água e saneamento e de TSU, a 10% do valor global de financiamento.
8. Poderá ser submetido um documento anexo ao formulário de candidatura, tendo em vista uma informação de detalhe a respeito da estratégia e plano de atividades ou do curriculum da entidade.

G. Formas e limites percentuais de distribuição de financiamento

- i) Patamar de apoio financeiro anual:
 - a) 15.000,00€ (excetuando as Cavalhadas de Vildemoinhos e de Teivas)
- ii) Conforme previsto no ponto 2, do artigo 15º das normas, a Comissão de Avaliação poderá recomendar, em sede de projeto de decisão a apresentar à Câmara, ajustamentos aos valores de apoio indicados, no respeito pelos termos das candidaturas, tendo em vista maximizar a aplicação dos recursos disponíveis.
- iii) Em caso de atribuição de um valor de apoio diferente do indicado em candidatura, a entidade promotora beneficiária poderá ajustar a



MUNICÍPIO DE
VISEU

programação, desde que não sejam postos em causa os objetivos e pressupostos artísticos do projeto.

- iv) No conjunto das linhas de apoio, uma mesma entidade ou projeto poderá beneficiar, na totalidade, de um apoio financeiro até 100.000,00€, incluindo os que foram objeto de reprogramação e/ou recalendarização no âmbito do Viseu Cultura 2020, ao abrigo do pacote de medidas “Viseu Ajuda+”, com execução em 2021.
- v) Uma mesma entidade não poderá beneficiar da aprovação de mais do que duas candidaturas por ano, no conjunto das diferentes linhas de apoio.

H. Composição da Comissão de Avaliação

- i) A Comissão de Avaliação é designada pela Câmara Municipal, sob proposta do Vereador da Cultura, que a presidirá.

I. Critérios de apreciação, com especificação dos respetivos fatores

- i) As candidaturas são apreciadas de acordo com os critérios, com especificação dos respetivos fatores e ponderação:
 - a) Qualidade e Inovação (50%) - qualidade e relevância artística do projeto avaliadas pela consistência e/ou inovação, originalidade e coerência com a agenda cultural do Município (25%); alcance e visibilidade aferidos pela diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade, pela estimativa de adesão de participantes, espetadores e visitantes (25%);
 - b) Adequação curricular da entidade ao projeto (25%) - historial, mérito e relevância avaliados pela experiência profissional e cultural da entidade promotora (15%); formação, qualificação e adequação dos recursos humanos afetos face à natureza do projeto (10%);
 - c) Relevância do conteúdo educativo (25%) – avaliada pelo contributo do projeto para o conhecimento da cultura tradicional do concelho e para a valorização, revitalização, rejuvenescimento, qualificação e promoção da cultura tradicional de raiz popular (25%).
- ii) Os critérios referidos nas alíneas do número anterior são pontuados numa escala de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, representando a maior adequação do projeto ao critério em análise, sendo



MUNICÍPIO DE
VISEU

elegíveis para apoio as candidaturas com pontuação final igual ou superior a 76 pontos.

- iii) A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios aplicáveis e respetivas ponderações, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = a) \times 50 \% + b) \times 25 \% + c) \times 25 \% / 20$$

Em que “PF” % é a pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100%) e a), b) e c) a pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos do ponto I.

J. Requisitos de Informação e Comunicação

- i) Os projetos culturais apoiados pelo Município de Viseu estão sujeitos a um conjunto de regras de publicidade que assegura o seu adequado conhecimento público e da participação municipal e pública na sua execução, contribuindo ainda para a comunicação da marca Viseu.
- ii) As especificações dessas obrigações serão descritas em anexo técnico a publicar pelo Município.

K. Esclarecimentos

O Município de Viseu assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico cultura@cmviseu.pt, até às 23h59, do dia 1 de novembro de 2020.

L. Disposição final

São aplicáveis a todo o processo do Programa Municipal de Apoios, “Viseu Cultura” as normas aprovadas por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2020, publicadas na página eletrónica do Município, www.cm-viseu.pt.

Viseu, 6 de outubro de 2020

Almeida Henriques

Presidente

